



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180824000523
REQUERENTE	Metalespaço Unipessoal, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509983960
ESTABELECIMENTO	Metalespaço Unipessoal, Lda.
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial de Santa Marta de Corroios, Rua Azedo Gneco, lote 4, Pavilhão C
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180430002658	X	X	artigo 36º RGGR-APROV. PROJETO-	24-08-2018	23-08-2020	-	Sim	FAVORÁVEL	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20181024000162	X	X	ARTº31 RGGR-	21-12-2018	20-12-2023	-	Sim	FAVORÁVEL	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



## LOCALIZAÇÃO

### Confrontações

Norte  
 Sul  
 Este  
 Oeste

### Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	857.00
Área coberta (m2)	915.00
Área total (m2)	1772.00

## Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE

## Medidas /Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
1- Demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 152-D /2017, aplicável aos fluxos a gerir (REEE, acumuladores).	2 anos após emissão	pedido de vistoria
2- Apresentar comprovativo da notificação/aprovação pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, das medidas de autoproteção (MAP) no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, publicado no DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, e no Despacho n.º 2074/2009, de 15 de janeiro.	2 anos após emissão	pedido de vistoria
3- Deverá apresentar Layout com a informação constante do ponto Q41: Armazenamento dos Resíduos a tratar na Instalação;	2 anos após emissão	pedido de vistoria
4- Requerer no SIAmb o pedido de licença de descarga de pluviais contaminadas caso o meio recetor seja o solo/água	2 anos após emissão	pedido de vistoria
5- Evidenciar o cumprimento do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado por despacho de 10.12.2009 do Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no que respeita ao aplicável à vossa atividade (Plano de Contingências)	2 anos após emissão	pedido de vistoria



EXPLORAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. A empresa está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos, das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos, da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Seixal, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio Durante a vigência do título deverá atualizar a licença de utilização de forma a contemplar também o uso de OGR.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 71/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto	Período de vida da instalação	
Da Inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

## Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma	Período de vida da instalação	
O operador de tratamento de RCD envia ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de receção dos RCD recebidos na sua instalação, de acordo com o estabelecido no artigo 16.º e nos termos constantes do anexo III do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. O certificado de receção pode ser emitido diariamente.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://sillamb.apambiente.pt"](https://sillamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
ou por um período até 30 dias, e deve especificar a informação relativa à gestão dos RCD por cada receção de resíduos, isto é, por cada exemplar de guia de acompanhamento de RCD. Assim, pode agregar informação de vários transportes desde que referente à mesma obra.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão receber/recolher e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Deverão manter operacionais os requisitos mínimos de qualidade e eficiência constantes do Decreto-Lei nº 152-D/2017, 11-12 (Unilex) para as operações de tratamento de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, Baterias publicados pela APA e que constam no respetivo site.	Período de vida da instalação	
Deverá atender ao parecer da Agência Portuguesa do Ambiente de novembro de 2018 no que diz respeito à inclusão dos equipamentos no âmbito de aplicação da Portaria 2012/19/UE, de julho de 2012, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, após 15 de agosto de 2018	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6/ 9, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de receção de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6/9 a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de email: lei54metais@msi.mai.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Manter operacionais as medidas de autoproteção no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em edifícios, publicado no DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532 /2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
A empresa está obrigada a cumprir com as disposições fixadas pelos smas respetivos relativamente à descarga de efluentes no coletor municipal	Período de vida da instalação	
Os contentores existentes no exterior deverão estar sempre cobertos	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181221036587  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir

Prazo de implementação

Demonstração do cumprimento

Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º do referido Decreto-Lei.

Período de vida da instalação

## Resíduos

### Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome

N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão

Habilitações profissionais

José Alberto de Jesus Marcelo

6429708

Gerente

## Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir

Prazo de implementação

Demonstração do cumprimento

Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

Período de vida da instalação



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de Informação/Parâmetros

Formato de reporte

Data de reporte

Entidade

Solicitar a respetiva vistoria à instalação com a antecedência mínima de 40 dias da data prevista para o início da realização das operações de gestão de resíduos, de acordo com o estipulado no



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20181221036587  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** f342-40a8-4783-b3e7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
artigo 30º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, sendo que pode ser concedido um prazo máximo de dois anos para a conclusão das obras, nos termos do n.º 3 do artigo 29º do referido diploma.	SiliAmb	40 dias antes	CCDR
Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos	SiliAmb		
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	SiliAmb		
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição	SiliAmb		



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C035760	VP20181024000162 A.pdf	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
C035762	Plantas 30112018.pdf	Tela final

